



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI N.º 71/2015

Data: 03 de julho de 2015

Súmula: Institui o diploma de “Honra ao Mérito” ao servidor público municipal de Campo Largo, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º . Fica instituído o diploma de “Honra ao Mérito” a ser conferido, anualmente, ao servidor estatutário do Poder Executivo ou do Legislativo Municipal de Campo Largo que se destacar pela assiduidade, competência, eficiência e dedicação ao trabalho, além de educação, trato e urbanidade ao público, prestando-lhe um serviço de excelência quando no desempenho de suas funções.

§ 1º. Somente será permitida a indicação anual de um servidor público de ambos os Poderes, para receber a homenagem, a qual se fará mediante outorga em Sessão Ordinária da Câmara Municipal.

§ 2º . A outorga se fará preferencialmente no dia 28 de outubro, data em que se comemora o “Dia do Funcionalismo Público” ou quando não, na primeira Sessão Ordinária que anteceder a referida data.

Art. 2º. A indicação do homenageado ficará a cargo do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Campo Largo, observados os requisitos do art. 1º desta Lei e mediante aprovação da Câmara Municipal.

Parágrafo único. O nome do servidor deverá ser apresentado anualmente à Câmara Municipal até o dia 15 de agosto.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Edifício Vereador Odair Lamóglia, sede da Câmara Municipal de Campo Largo, em 03 de julho de 2015.

Márcio Ângelo Beraldo
Vereador

11/9
2015